

## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER E O MUNICÍPIO DE CIANORTE, ASSINADO EM 29/04/2021.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, entidade autárquica, com sede na Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.035-270, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IDR-Paraná**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Agrônomo NATALINO AVANCE DE SOUZA, portador do CPF nº 281.851.709.59 e Cédula de Identidade nº 1.161.306-3 SSP-PR.

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, entidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, Centro, Cianorte, Paraná, CEP 87.200-001, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito MARCO ANTONIO FRANZATO, portador do CPF nº 306.800.859-04 e Cédula de Identidade nº 3.037.024-4 SSP/PR

Celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 15.608/07, e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo nº 01**, é parte integrante do Termo de Cooperação, firmado entre as partes e assinado em 29 de abril de 2021.

1.1. O Termo de Cooperação original visa a integração institucional no planejamento e execução de atividades com objeto de “**Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural**”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2. O Plano de Trabalho Integrado – PTI – nº 002, com o título “**Integração Institucional para o Desenvolvimento Rural Sustentável – Implementação das Atividades**”, anexo ao presente Termo Aditivo, passa integrar o Termo de Cooperação original.

2.1. Para a realização do objeto consoante os objetivos, justificativas, ações, estratégias, metas e prazos detalhados no Plano Integrado, os cooperantes entre si ajustam e se comprometem a aditar os seguintes compromissos e atribuições:

##### 2.2. do IDR-Paraná:

2.2.1. continuar atendendo às atividades inicialmente previstas na cooperação, de acordo com os Planos de Trabalhos assinados.

### 2.3. do **MUNICÍPIO**:

2.3.1. continuar atendendo às atividades inicialmente previstas na cooperação, de acordo com os Planos de Trabalhos assinados.

2.3.2. assessor o IDR-Paraná nas atividades previstas no Plano de Trabalho.

2.3.3. designar servidor administrativo ao **IDR-Paraná** para execução do Plano Integrado mediante processo específico de cessão, que ficará sediado na Unidade Municipal Cianorte, sob a coordenação da Unidade Regional de Cianorte.

2.3.3.1. para o exercício das atividades o servidor designado é autorizado a utilizar as instalações, máquinas e equipamentos de propriedade do **IDR-Paraná** ou a ele especificamente cedidos à realização do objeto do Convênio;

2.3.3.2. utilizar os sistemas de gestão da instituição para as atividades de planejamento, registros e relatórios para as atividades técnicas e de gestão conforme o perfil de sua função no **IDR-Paraná**;

2.3.3.3. o **MUNICÍPIO** ressarcirá o **IDR-Paraná** de eventuais danos que o servidor designado vier a causar ao seu patrimônio, apurados mediante regular processo administrativo conduzido por comissão composta por funcionários de ambas as entidades e indicados pelas autoridades competentes;

2.3.3.4. as férias serão definidas pelo **MUNICÍPIO**, delimitadas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano de Trabalho Integrado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pelo **IDR-Paraná**, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

### **CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS**

4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica original, incluindo os nomes dos respectivos gestores da parceria.

E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo Aditivo, o qual após lido e concluído é firmado pelos representantes legais e duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]  
**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Prefeito de Cianorte

[assinado digitalmente]  
**NATALINO AVANCE DE SOUZA**  
Diretor-Presidente IDR-Paraná

### **Testemunhas:**

[assinado digitalmente]  
Paulo Roberto Preto  
CPF nº 369.550.430-72

[assinado digitalmente]  
Edson Luis Garcia Tampelini  
CPF nº 818.741.039-68



ePROTOCOLO



Documento: **7\_2023CIANORTE\_TAD\_1\_TermoAditivo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 18/10/2023 15:20, **Marco Antonio Franzato** em 18/10/2023 15:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Edson Luis Garcia Tampelini (XXX.741.039-XX)** em 18/10/2023 14:20 Local: IDR/REGCIA.

Assinatura Simples realizada por: **Paulo Roberto Preto (XXX.550.430-XX)** em 18/10/2023 15:29 Local: IDR/REGCIA.

Inserido ao protocolo **21.076.174-8** por: **Joao Luiz Gilberto de Carvalho** em: 22/09/2023 11:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7292c2808f8f735c13647fadfd2e2f0f**.